

RESOLUÇÃO CONTROLADORIA Nº11 DE 22 DE MARÇO DE 2019

CRIA A ESTRUTURA DA ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019 que altera o Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da controladoria geral do estado do rio de janeiro, e dá outras providências;
- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Rio de Janeiro (SICIERJ), que visa a assegurar o controle, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e funcional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 74 da Constituição Federal e 129 da Constituição Estadual;
- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tem por competência assessorar estrategicamente o exercício da direção superior da Administração Pública Estadual, a cargo do Governador de Estado;
- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro é responsável pela emissão das diretrizes e estratégias de aperfeiçoamento da gestão e governança públicas, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tem sua atuação pautada na finalidade criar condições para que a gestão governamental atue em consonância com os princípios que devem reger a administração pública, contribuindo para que seus objetivos sejam alcançados e suas ações sejam conduzidas segundo os preceitos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- que a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro tem necessidade de especialização e sigilo na atuação como órgão de controle interno, correccional e combate à corrupção;

- a necessidade de gerar conhecimentos para o assessoramento estratégico no controle interno, ações correcionais e combate à corrupção; e
- a necessidade de fortalecer e intensificar do intercâmbio de dados e conhecimentos com as demais agências de inteligência e correcionais dos órgãos municipais, estaduais e federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, a estrutura da Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas, vinculada a Subcontroladoria Geral do Estado.

I - A Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas será a Agência Central do Sistema de Inteligência de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SINTCIERJ) integrando-se por meio das unidades setoriais do Sistema de Controle Interno do Rio de Janeiro (SICIERJ) com o objetivo de prover o assessoramento estratégico e de inteligência para as Secretarias de Estado no tocante a integridade, anticorrupção e gerenciamento de riscos.

II - O SINTCIERJ será regulamentado por Resolução independente.

Art. 2º - A Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas, subordinada administrativamente ao Subcontrolador-Geral do Estado, será chefiada por um Assessor-Chefe nomeado pelo Controlador Geral do Estado que exercerá o assessoramento das atividades de inteligência da Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º - Compete a Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas:

I - Prestar assessoramento no tocante à inteligência e a contrainteligência na Controladoria Geral do Estado.

§ 1º - Produzir e Proteger o conhecimento.

§ 2º - Integrar os sistemas de inteligência e redes de cooperação de informações no interesse institucional contribuindo com o seu desenvolvimento e eficiência.

II - Representar a Controladoria Geral do Estado em seu relacionamento interinstitucional com as áreas de inteligência, informações e segurança de outros órgãos;

III - Elaborar Análises de Riscos e outros documentos de interesse estratégico da Controladoria Geral do Estado;

IV - Realizar Planejamentos de Segurança Orgânica no interesse da Controladoria Geral do Estado;

V - Estudar e propor políticas, diretrizes e normas de procedimento para a assessoria ou órgão no interesse institucional;

VI - Promover estudos, pesquisas, previsões, planejamentos, orçamentos e programações no interesse institucional;

VII - Apoiar a gestão e o planejamento estratégico da Controladoria Geral do Estado;

VIII - Prestar apoio em outras tarefas de interesse da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador-Geral do Estado